



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO  
SÃO PAULO  
Serviço Público Federal**

**PORTARIA Nº 011, DE 12 DE MAIO DE 2.023.**

Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Transitória de Procedimento Administrativo de Sindicância

**A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, nomeada pela Portaria CONTER nº 105, de 15.06.2022, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO o conteúdo do inquérito civil nº 1.34.001.002067/2022-59 instaurado no âmbito do Ministério Público Federal em São Paulo a fim de investigar improbidade administrativa, não realização de concurso público, contratação de assessoria contábil e jurídica com dispensa de licitação, desvio de finalidade em relação a contratação de assessores, criação de vantagens e gratificações por portaria para beneficiar ocupantes de cargos em comissão, falta de realização de avaliações de desempenho e progressões salariais definidas em plano de carreira e falta de transparência no pagamento de gratificações e vantagens pessoais;

CONSIDERANDO o impedimento apresentado pelo membro da Comissão de Sindicância, em instruir o processo, nomeado de acordo com a Portaria 10 de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Com fundamento no artigo 18, alínea "e" do Regimento Interno do CRTR/SP, o Presidente indica dois membros para integrar a Comissão Transitória de Procedimento Administrativo de Sindicância, que terá a seguinte composição: o advogado Dr. Maciel Luis dos Santos Silva, CPF xxxx e o também advogado Dr. Sergio Cabral de Oliveira, CPF xxxx.

**Art. 2º** - A presente portaria é peça inicial do Procedimento Administrativo de Sindicância e é integrante dos autos referenciados.

**Art. 3º** - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da disponibilização no Portal da Transparência.

São Paulo, 12 de maio de 2.023.

**Mário César Manduca  
Diretor Presidente**